

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2014/2015

SIEG - SINDICATO DOS ENFERMEIROS DE GOIAS, CNPJ n. 00.799.189/0001-24, neste ato representado(a) por sua Presidente, Sra. DIONNE HALLYSON SILVA DE SIQUEIRA

E

ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIAS, CNPJ n. 01.585.595/0001-57, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALEXANDRE JOÃO MENECHINI ; celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2014 a 30 de abril de 2015 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Enfermeiros**, com abrangência territorial em GOIÁS/GO.

**Salários, Reajustes e Pagamento
Reajustes/Correções Salariais**

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

Fica concedido o reajuste de 6% (seis por cento), que incidirá sobre os salários de 01 de março de 2013, a vigorar a partir de 01 de março de 2014.

Parágrafo Primeiro – Os salários dos profissionais passarão a ser os seguintes valores mensais:

- a) - Jornada de 30 (trinta) horas semanais R\$ 2.104,71
- b) - Jornada de 36 (trinta e seis) horas semanaisR\$ 2.525,73
- c) - Jornada de 40 (quarenta) horas semanaisR\$ 2.806,38
- d) - Jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanaisR\$ 3.087,00

especialmente

Parágrafo Segundo – As diferenças salariais referente aos meses de março, abril, maio, junho e julho de 2014 serão pagas nos salários dos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A ACCG concederá alimentação (almoço), a partir do mês de setembro, aos seus empregados enfermeiros, na vigência deste Acordo Coletivo de Trabalho, com carga horária de 08(oito) horas diárias, adotando os critérios das normas estabelecidas pelo PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), não constituindo prestação in natura.

Parágrafo Único – a ACCG poderá fornecer gratuitamente lanche ou café da manhã aos seus empregados que cumprem jornada diária acima de 04 (quatro) horas até 06(seis) horas, diárias, não constituindo prestação in natura.


Disposições Gerais

CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Por estarem de comum acordo assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, com a mesma finalidade, para produzir os efeitos jurídicos legais, destinando uma via para cada parte e uma via para arquivo no Ministério do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho de Goiás.

Goiânia, 29 de agosto de 2014.


DIONNE HALLYSON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente
SIEG - SINDICATO DOS ENFERMEIROS DE GOIÁS


Alexandre João Meneghini
Presidente - ACCG
ALEXANDRE JOÃO MENEGHINI
Presidente
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS


Dr.ª Vilma Fidelis S. Martins
Superintendente de Desenvolvimento Humano
ACCG


Dr.ª Luciana G. Lobo Duarte
Enfermeira Oncologista
COREN-GO 054367